

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ID: 82.394

O Município do Recife representado por meio da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana - SEAU, vinculada a Secretaria de Projetos Especiais - SEPE, representada pela COMISSÃO TÉCNICA, instituída pela Portaria nº 38 de 03 de outubro de 2025, torna pública a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- I. **Procedimento:** Chamamento
- II. **Forma de apresentação da documentação:** Eletrônica
- III. **Órgão Demandante:** Secretaria de Projetos Especiais
- IV. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- V. **Número do SEI:** 08.000893/2025-80
- VI. **Nº ofício:** OFÍCIO SEPE/GABPE/SEAU Nº 49/2025

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16:00 do dia 06 de novembro de 2025 até às 23:59h do dia 05 de dezembro de 2025, mas as inscrições permanecerão abertas durante o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, iniciando no dia de publicação do presente edital. Horário de Brasília.

ENDEREÇO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO: As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, **via PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, e após a publicação da ratificação do(s) credenciado(s), as empresas ainda interessadas no Credenciamento poderão enviar a documentação à Secretaria de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, por meio do e-mail: cel.gpe@recife.pe.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Chamamento Público para credenciamento de Instituições de Ensino Técnico - Curso em Agroecologia, regularmente instituída(s), localizada(s) no Estado de Pernambuco, com o fim de celebrar Convênio de Concessão de Estágio obrigatório não remunerado, na Secretaria Executiva de Agricultura Urbana – SEAU/SEPE do Município do Recife-PE, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município do Recife.
- 1.2 O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Convênio de Concessão de Estágio a ser celebrado com o Município do Recife, representado pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana – SEPE e a Instituição de Ensino habilitada, à luz do Art. 8º da nº 11.788/08.
- 1.3 O Termo de Compromisso deverá ser firmado entre o Município, por meio da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana – SEPE, a Instituição habilitada e o Estagiário, conforme modelo Anexo C deste edital, nos termos do Art. 3º, II e art. 8º, parágrafo único da Lei nº 11.788/08.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitat Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerá as últimas.
- 1.5 O presente Chamamento enquadra-se na hipótese do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 O pedido de credenciamento e envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até o último dia, qual seja, **05/11/2026**, data marcada para encerramento do credenciamento.
- 2.2 Após o recebimento da documentação apresentada, a Comissão Especial de Análise e Julgamento da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana procederá com a devida análise, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do chamamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor.
- 3.1.1 O processo será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do Licitardigital, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 3.1.2 Para participação no processo de chamamento público os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Licitardigital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 3.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.1.4 O uso da senha de acesso pela entidade é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do processo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.5 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 3.1.6 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.1.7 Por se tratar de um credenciamento aberto e, assim, sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo preencher como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

- 3.1.8 Até o encerramento do recebimento de documentos no Sistema Licitardigital, os interessados deverão enviar a documentação exclusivamente via sistema.
- 3.1.9 Após esse período de 30 dias, indicado como a data fim para o envio de documentos pelo Sistema Licitardigital, as demais empresas interessadas poderão manifestar seu interesse e enviar a documentação exigida exclusivamente por e-mail oficial da Secretaria

responsável: cel.gpe@recife.pe.gov.br, desde que o credenciamento ainda esteja com prazo em aberto.

3.1.10 Quaisquer dúvidas sobre o sistema Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.2 Não poderá participar do presente chamamento o Credenciado que:

3.2.1 Não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Não possuir cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

3.2.3 Encontra-se punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4 Encontra-se punido por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de contratar com a Administração Municipal;

3.2.5 Esteja enquadrado nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

3.3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.3.1 O(a) Presidente da Comissão Especial de Análise e Julgamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.2 Poderão participar do presente chamamento público para celebração do convênio de concessão de estágio, as Instituições de Ensino Técnico-Curso em Agroecologia que atenderem plenamente a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação conforme abaixo:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

3.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.2.5 Comprovação de credenciamento pelo poder público para funcionamento;

3.3.2.6 Comprovante de Seguro;

3.3.2.7 Certidão Negativa de Falência/Concordata;

3.3.2.8 Comprovante de Regularidade da Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

3.3.2.9 Plano de trabalho condizente com as necessidades e campos de estágio ofertados pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana do Recife-SEPE;

3.3.2.10 Ser Instituição de Ensino Técnico com Curso em Agroecologia.

4.0 DA COMISSÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Secretaria Executiva de Agricultura Urbana- SEPE designará a seguinte Comissão Especial de Análise e Julgamento da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana para análise da documentação:

Maria do Socorro Cavalcanti Albuquerque- Matrícula nº 97.5030 - PRESIDENTE

Nilo Sérgio Moreira da Rocha - Matrícula nº 98.272-2 - MEMBRO

Caroline de Melo Correia - Matrícula nº 129.430-0 - MEMBRO

4.2 O(a) Presidente da Comissão Especial de Análise e Julgamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação.

- 4.2.1 A análise da documentação será realizada de acordo com este edital, assegurando a idoneidade desta seleção, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital;
- 4.2.2 A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos, conforme disposto neste edital.

5.0 DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DA COMISSÃO

- 5.1 Após a devida análise será declarado habilitado no presente chamamento público a Instituição de Ensino Técnico - Curso em Agroecologia que atender na integralidade as exigências contidas neste Edital, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM;
- 5.2 Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, a proposta da instituição declarada apta ao cadastramento será submetida à autoridade competente para Ratificação.

6.0 DOS RECURSOS

- 6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de credenciados, à anulação ou revogação, deste Chamamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.2 Após a divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação dos credenciados, qualquer participante poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 6.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital, conforme instruções: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso> .
- 6.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.7 As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhadas no Sistema Eletrônico de Chamamento, conforme instruções <https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso> .
- 6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (08.000893/2025-80).
- 6.10 A falta de manifestação imediata e motivada do interessado quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 6.2, importará na decadência desse direito.

7.0 DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

- 7.1 Fundamentado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o convênio de concessão de estágio, objetiva viabilizar a concessão de estágio obrigatório não remunerado;
- 7.2 O convênio de concessão de estágio será firmado pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogado, observando a Lei vigente de Estágio, em conjunto com normas específicas do município, como o Decreto Municipal nº 27.716/2014, dispõe sobre a política Geral de Estágio de Estudantes no âmbito do Município do Recife;
- 7.3 A Secretaria de Projetos Especiais por meio de sua Secretaria Executiva de Agricultura Urbana convocará para firmar o Convênio de Concessão de Estágio, a Instituição de Ensino Técnico

que for declarada habilitada através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento do convênio de concessão de estágio, devendo a instituição apresentar Minuta do convênio de concessão de estágio (Anexo A), o Plano de Trabalho condizente com as necessidades e campos de estágio ofertados pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana do Recife-SEPE (Anexo B), Termo de Compromisso (Anexo C), Plano de supervisão de estágio (Anexo D) ambos serão analisados pela Comissão Especial de Análise e Julgamento da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, que poderão ser encaminhados para possíveis ajustes, constando número de estudantes a serem atendidos, professores orientadores de estágio, coordenador pedagógico, metas e etapas de execução, atuais;

- 7.4 Havendo demanda e possibilidade de ampliação do número de estudantes, estes serão distribuídos entre as Unidades Produtivas Agroecológicas da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, atualmente distribuídas entre: Gabinete, Sistema Agroflorestal Urbano e Compostagem, e Sítio Natan Valle (Sementeira);
- 7.5 Conforme disposto no subitem 1.1, o Município do Recife reafirma que **não** haverá bolsa estudantil para estágio curricular obrigatório, na sua classificação não remunerado;
- 7.6 A Instituição de Ensino Técnico declarada habilitada através do presente Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que for convocada e estiver em exercício no Município do Recife, durante toda a validade do Convênio de Concessão de Estágio celebrado entre o Município do Recife, representado pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana - SEPE e a Instituição de Ensino Técnico, localizada no Estado de Pernambuco, bem como durante a vigência do Termo de Compromisso, conforme disposto no subitem 1.3 do presente edital.

8.0 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Poderá ser realizado o DESCREDENCIAMENTO, quando houver:

8.1.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3 Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo Credenciado; 8.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2 O pedido de credenciamento de que trata o subitem 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3 Nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3, além do credenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Poderá o Município, através da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 9.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas no Art. 164 da Lei nº 14.133/21;
- 9.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, presente no Art. 9º da Lei nº 14.133/21.
- 9.5 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 9.6 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.
- 9.7 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.8 O Convênio de Concessão de Estágio que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município/ DOM do Recife.
- 9.9 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone 3355.8606 ou 3355.8050 e/ou email oficial: agriculturaurbana@recife.pe.gov.br

10.0 **DOS ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO A – MINUTA DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

ANEXO B – MODELO DO PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO C – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO D – MODELO DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Recife, 04 de novembro de 2025.

Adriana Barata dos Santos Figueira
Secretaria Executiva de Agricultura Urbana

ANEXO A – MINUTA DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CADASTRO

Ao Município de Recife, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, vinculada à Secretaria de Projetos Especiais					
Prezados Senhores,					
(razão social da Instituição de Ensino), com endereço na					

inscrita	no	CNPJ	sob	o	nº
, vem solicitar seu cadastro para integrar o cadastro de Instituição de Ensino para o Programa de Estágio Curricular obrigatório da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana e, posteriormente, conforme demanda interna da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, firmar Convênio de Concessão de Estágio, para a promoção de estágio curricular obrigatório não remunerado. Celebram o presente Convênio em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº11.788/08 entre outras e Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir neste edital.					
Declaramos conhecer os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/25, e apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Chamamento.					

Local e Data ASSINATURA/CARIMBO

(constando nome do representante legal da IES, cargo/função e RG)

ANEXO B DO MODELO DO PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CADASTRADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	
Natureza Jurídica:	
CNPJ:	
1.1 Identificação do Responsável	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	
Cargo:	
Período de mandato da Diretoria:	
2. DO OBJETO	
2.1 Descrição do Objeto	
O presente Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO, para proporcionar Estágio Curricular supervisionado, na modalidade obrigatória sem remuneração aos estudantes regularmente matriculados em curso técnico em agroecologia, conforme Art. 3º, II, da Lei nº 11.788/08, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.	
3. DOS OBJETIVOS	
3.1 Realizar estágio supervisionado curricular obrigatório para acadêmicos regularmente matriculados no curso Técnico em Agroecologia.	
3.2 Possibilitar, semestralmente, a alunos, regularmente matriculado no curso Técnico em Agroecologia da	
_____(nome da instituição), a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, sem remuneração, nas unidades da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana.	
4. PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA QUE POSSUEM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA GRADE CURRICULAR	

4.1 Apresentar a proposta pedagógica do CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA para realização do estágio obrigatório não remunerado na Secretaria Executiva de Agricultura Urbana.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 Início e término dos períodos de estágio (previsão)

6. METAS

6.1 Elaboração de relatório de execução de atividades relativas ao acordo, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento e/ou Trimestral/semestral a depender do supervisor de estágio por parte da CONCEDENTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO

1. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio.
2. Encaminhar ao CONCEDENTE o currículo com carga horária prevista e, em casos de parcialidade de carga horária de conclusão, o programa e o calendário acadêmico do curso para o melhor direcionamento do estágio.
3. Indicar um professor que atuará como orientador do estágio para seu monitoramento, controle e avaliação.
4. Definir o campo de estágio de todos os estudantes a partir das possibilidades apresentadas pela CONCEDENTE, em consenso e encaminhando oficialmente a solicitação para que sejam elaborados os Termos de Compromisso de Estágio.
5. Assinar os Termos de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente.
6. Praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução do Convênio de Concessão de Estágio, observando rigorosamente as disposições legais que regem a matéria, fundamentada pela LEI nº 11.788/08.
7. Informar à concedente os casos de cancelamento de matrícula e/ou demais informações de caráter informativo à CONCEDENTE dos estudantes participantes do estágio.
8. Emitir, a pedido da concedente ou do estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.
9. Prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estudantes/estagiários, quando solicitadas pela CONCEDENTE.
10. Coordenar o processo de escolha dos estudantes em diálogo com a CONCEDENTE, para evitar posteriores conflitos entre a INSTITUIÇÃO, A CONCEDENTE E O ESTUDANTE.
11. Manter entendimento do pleno funcionamento das instâncias administrativas da CONCEDENTE no que se refere à seleção, orientação, monitoramento, controle e avaliação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Disponibilizar campo de estágio para aprendizagem e aperfeiçoamento do estagiário (ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural);
2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (atendimento do inciso III, art. 9º da Lei nº 11.788/2008);
3. Avaliar, junto à Instituição de Ensino e ao ESTUDANTE o desenvolvimento do estágio, para seu aperfeiçoamento e de outros;
4. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o estudante e a Unidade Concedente, com interveniência da Instituição de Ensino Técnico - IET;

8. INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Nome:

Telefone:

E-mail de contato:

Cargo/Função na Instituição:

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Por se tratar de estágio obrigatório não remunerado, não haverá ônus financeiro para a CONCEDENTE.

Local e Data ASSINATURA/CARIMBO
(constando nome do representante legal da IES, cargo/função e RG)

ANEXO C

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO LOGOTIPO E NOME
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO CONVÊNIO DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIO REFERENTE AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025.

Razão Social: PREFEITURA DO RECIFE Unidade: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS Concedente: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA C.N.P.J.: 10.565.000/0001-92 Endereço: Avenida Cais do Apolo, 925, Prédio: SEDE,,5º andar CEP: 50030-23 Telefone: 3355- 8606/ 8050 Celular: (81) 99323-0986 Cidade: Recife/PE Representante: ADRIANA BARATA DOS SANTOS FIGUEIRA Cargo/Função: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA Supervisor: GRACILIANO GOMES SOARES Cargo/Função: TÉCNICO DE AGRICULTURA URBANA Local de Estágio:	
Instituição de Ensino: Razão Social: Endereço: Telefone: Representada por: Cargo/Função: Coordenador(a) de Estágio: Responsável pelo estágio: Cargo/Função do Orientador: E-mail:	
Estagiário: Data de nascimento: RG: CPF: Endereço Residencial: CEP: Celular: Matrícula: Curso:	Naturalidade: UF: Cidade: E-mail: Semestre:

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório sem remuneração de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Este instrumento tem por objeto formalizar a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO junto a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA DO RECIFE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O objetivo do presente estágio é fornecer a experiência prática, complementando o ensino e aprendizagem escolar, por meio do contato do estagiário com a vida profissional nas unidades da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA URBANA.

CLÁUSULA 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) durante o estágio deverão ser registradas no quadro abaixo de Plano de Atividades, considerando o estabelecido no Convênio de Concessão de Estágio, podendo sofrer alterações na estrutura da tabela sendo julgado necessário:

PLANO DE ATIVIDADES

Supervisor do Estágio	Descrição das atividades pedagógicas	Data	Carga Horária
Total:			

CLÁUSULA 4ª – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa-estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio-alimentação nem auxílio-saúde, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 5ª – Da vigência e da Jornada de Estágio

I – Vigência: Início: _____/_____/_____ Término: ____/____/_____

II – Horário: das: _____ : _____ às ____/_____

III – Carga Horária diária do estágio: _____

IV – Carga Horária semanal do estágio: _____

V – Área de atuação do Estágio: _____

SUBCLÁUSULA 1ª. O Estágio Obrigatório no Curso Técnico em Agroecologia terá uma jornada de no máximo 120 (trinta) horas mensais, compatível com o horário escolar, com uma duração de no máximo 200 horas total.

SUBCLÁUSULA 2ª. Avaliação final do estágio - Deverá ser apresentado um relatório

completo das atividades à coordenação de estágio e a instituição de Ensino, avaliado e assinado pelos supervisores, onde serão registradas as atividades e ações vivenciadas na instituição ou órgão onde permaneceu. O relatório final deverá ser aprovado pelo orientador e pelo coordenador, de modo a atender a legislação do MEC (CNE/CES Nº 4/2008), e, Avaliação do ambiente de trabalho, presente no anexo D deste edital.

SUBCLÁUSULA 3ª. Durante o período de avaliação de aprendizagem a carga horária será reduzida pelo menos à metade.

SUBCLÁUSULA 4ª. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso necessário, desde que não exceda a carga horária faltante de conclusão do estágio obrigatório fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA 5ª. O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 06 (seis) meses, exceto atividades específicas, não podendo ser menos de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO:

I - desenvolver as atividades de estágio nos termos da proposta pedagógica do curso e plano de trabalho apresentado à Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;

II- guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio na Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;

III- observar e cumprir normas internas da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;

IV- apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

V- comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer alterações relacionadas à atividade escolar;

VI- elaborar relatório quando solicitado das atividades de estágio, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio;

VII- comparecer na Secretaria Executiva de Agricultura Urbana no dia útil seguinte da data de expedição do Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado pela instituição de ensino;

VIII- informar a SEAU os períodos de avaliação na instituição de ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

IX- Manter a Integridade e o Respeito entre os profissionais e os estudantes nos locais de estágio na Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;

X- Comprometer-se com os horários estabelecidos, podendo comprometer o estágio.

XI- É de responsabilidade do ESTUDANTE a locomoção para o local de estágio;

XII-Participação em eventos e ações da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana dentro do horário estabelecido de estágio, sendo ou não no local de estágio, acordado com o supervisor.

CLÁUSULA 8ª – Das vedações ao ESTAGIÁRIO - É vedado ao Estagiário:

- I – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- II – ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades de Estágio;
- III– usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- IV – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
- V – realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia imediata da unidade da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;

CLÁUSULA 9ª – Das Obrigações da(do) INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO (nome legal), em relação aos estágios de seus educandos:

- I – definir o campo de estágio de todos os estudantes, a partir das possibilidades apresentadas pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- II – prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estudantes/estagiários, quando solicitadas pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- III– informar à concedente os casos de cancelamento de matrícula dos estudantes participantes do estágio;
- IV - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – emitir, a pedido da concedente ou do estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- VI – providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio, a ser efetuado em favor do estudante segundo os ditames do art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 2008;
- VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VIII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas para a realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 10ª – Das obrigações da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana:

- I – Celebrar Termo de Compromisso entre o estudante e a concedente, com interveniência da instituição de ensino;
- II - Proporcionar local e condições para a realização do estágio;
- III - Designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788, de 2008;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- V – Manter à disposição documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade, relatório de atividades, com vistas obrigatória do estagiário;
- VII - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela instituição de ensino;
- VIII - Fornecer crachá de identificação pessoal aos estagiários;
- IX - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico quando as instituições de ensino solicitarem;
- X - Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA 11ª – O estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA 12ª – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, efetivado pelo(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal), sob a Apólice nº _____ e a seguradora (nome):_.

CLÁUSULA 13ª – Da rescisão: O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- I - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;
- II - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- III - por comportamento incompatível com as normas internas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- IV - por divulgar informações sigilosas do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou da unidade a que tenha acesso em decorrência do estágio.

- V - por interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI - a requerimento do estagiário;
- VII - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII - na conclusão, abandono ou trancamento do curso na Instituição de Ensino cadastrada.

CLÁUSULA 14ª - Do recesso:

SUBCLÁUSULA 1ª. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA 2ª O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

SUBCLÁUSULA 3ª Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira ao(à) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal).

Recife, de de 2025.

Adriana Barata dos Santos Figueira
Matrícula nº 103.700-5
Secretária Executiva de Agricultura Urbana (CONCEDENTE)

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO D

MODELO DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A fim de subsidiar as Instituições de Ensino na supervisão e avaliação do estágio de seus alunos, a concedente elaborou este documento, cujo preenchimento é obrigatório, conforme consta no Termo de Compromisso de estágio, assinado no início do estágio.

AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO
1. As atividades que você desenvolve estão de acordo com as descritas no Termo de Compromisso de Estágio?
2. Você tem encontrado facilidade para solicitar orientações durante o estágio, e, quando as solicitar, os esclarecimentos são suficientes?
3. O estágio tem contribuído para melhorar a compreensão de seus direitos e deveres na sociedade?
4. O estágio está proporcionando a busca de novos conhecimentos?
5. O ambiente de estágio é adequado para o desenvolvimento de suas atividades?
6. Você avalia que o estágio tem auxiliado na escolha de uma futura carreira profissional?
7. O estágio tem permitido que você adquira uma melhor preparação para o mercado de trabalho?
8. O estágio está sendo um fator determinante na motivação para a continuidade dos estudos?
9. Caso haja possibilidade, você teria interesse em ser contratado pela empresa?
10. Em relação ao acolhimento e Integração, como foi?
11. Como você avalia as condições físicas e estruturais dos locais de estágio?
12. Como você avalia a Supervisão de Estágio?
13. Você desenvolveu habilidades interpessoais e profissionais no local de Estágio?
14. O estágio permitiu aplicar conhecimentos teóricos na prática?
15. Como foi sua relação interpessoal com a Coordenação de Estágio?